

LEI Nº 424, DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

TEXTO CONSOLIDADO

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à subvenção social à entidade Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”, inscrita no CNPJ nº 04.715.482/0001-17, pela seguinte dotação orçamentária, autorizada inclusão no Plano Plurianual: [\(Alterado pela Lei 426-2004\)](#)

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.000.0000 - Assistência Social

08.241.0000 - Assistência ao Idoso

08.241.0120 - Amparo Assistencial ao Idoso

02.241.0120.2.053 - Auxílio Grupo Terceira Idade Paz e Alegria

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R\$ 5.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal para o corrente exercício:

02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

213

08.000.0000 - Assistência Social

08.241.0000 - Assistência ao Idoso

08.241.0000 - Amparo Assistencial do Idoso

4.4.50.42.00 - Auxílios..... R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de agosto de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO
PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA
SECRETÁRIO-GERAL